Lei 385

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 05/11/01

Roberta Alves
FUNCIONÁRIO

DATA 16/09/51

PROJETO DE LEI Nº 178/51

ASSUNTO: Concede o auxílio de CR$ 5.000,00 para fazer face as despesas do Congresso Eucarístico de Baturité

VEREADOR Sebastião Bayma e Antonio Azim

LEI Nº 385 DE 08/11/51

DIOM Nº 5213 DE 09/11/51

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 003851951
Projeto: 01781951
Autor: SEBASTIAO FRANCO
Assunto: CREDITO

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Lei nº. 385 de 8 de Novembro de 1951

Autoriza a concessão do auxílio de Cr.$5.000,00 (cinco mil cruzeiros) ao Congresso Eucarístico de Baturité.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica o sr.Prefeito Municipal autorizado a conceder o auxílio de Cr.$5.000,00 (Cinco mil cruzeiros) para fazer face às despêsas do CONGRESSO EUCARÍSTICO de Baturité.

Parágrafo único - O auxílio de que trata o presente artigo correrá à conta da Verba 23 - Subvenções e Auxílios - 8384 - / Despêsas Diversas, do Orçamento Vigente, e deverá ser entregue ao Presidente da Comissão Organizadora do Congresso.

Art.2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua / publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 8 DE NOVEMBRO DE 1951.

PREFEITO MUNICIPAL

PLAUTO FELIJO' BENEVIDES DE MAGALHÃES
Secretário Municipal da Fazenda.

Projeto de Lei Nº 178/51

Concede o auxílio de Cr$.5.000,00 (cinco mil cruzeiros para fazer face as despesas do CONGRESSO EUCARISTICO de Baturité.

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder o auxílio de Cr$.5.000,00 (cinco mil cruzeiros) para fazer face às despêsas do COMGRESSO EUCARISTICO de Baturité.

§ Único - O auxílio de que trata o presente artigo correrá à conta da Verba 23 - Subvenções e Auxílios - 8384 - Despêsas Diversas,/ do Orçamento Vigente, e deverá ser entregue ao Presidente da Comissão Organizadora do Congresso.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 16 de/ Outubro de 1951.

Sebastião A. Tajra

Antenor Pinheiro

JUSTIFICATIVA:

Será feita por um dos autores, oralmente.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

Parecer nº 103/51 ao Projeto de lei n. 178/51

O projeto de lei em análise, de autoria dos vereadores Sebastião Franco Bayma e Antonio José Azim, autoriza / o Executivo Municipal a conceder o auxílio de Cr.$5.000,00 / para fazer face às despesas do Congresso Eucarístico de Baturité, cuja importância deverá ser entregue ao Presidente da/ Comissão Organizadora do referido Congresso.

Dada a finalidade do projeto, que demonstra o espírito de catolicidade de nosso povo, não temos objeção a fazer quanto à concessão do aludido auxílio, por meio de um crédito especial, do valor de Cr.$5.000,00.

É êste o nosso parecer.

SALA DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em de Outubro de 1951.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

3

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 178/51.

Autoriza a concessão do auxílio de Cr.$5.000,00 (Cinco mil cruzeiros) ao Congresso Eucarístico de Baturité.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder o auxílio de Cr.$5.000,00 (Cinco mil cruzeiros) para fazer face às despêsas do CONGRESSO EUCARÍSTICO de Baturité.

Parágrafo Único - O auxílio de que trata o presente artigo correrá à conta da Verba 23 - Subvenções e Auxílios - 8384 - Despêsas Diversas, do Orçamento Vigente, e deverá ser entregue / ao Presidente da Comissão Organizadora do Congresso.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Comissão de Redação Final da Câmara Municipal de Fortaleza, em 5 de Novembro de 1951.

Presidente

Relator